



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**1ª Vara Federal de Erechim**

Rua Clementina Rossi, 95, 3º andar - Bairro: Bela Vista - CEP: 99704-094 - Fone: (54)3520-2515 - www.jfrs.gov.br - Email: rsere01@jfrs.jus.br

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5014897-46.2022.4.04.7107/RS**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** MARCELO CATAFESTA DA SILVA

**EXECUTADO:** KARIN MERI LUDVICHAK

**EDITAL Nº 710022335015**

EXMO. JOEL LUIS BORSUK, MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão, nas datas, horários e local abaixo indicados, o bem penhorado nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5014897-46.2022.4.04.7107/RS, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF move em face de MARCELO CATAFESTA DA SILVA (CPF n.º 804.676.360-87) e KARIN MERI LUDVICHAK (CPF n.º 044.630.849-89).

**Modalidade: Eletrônico**

**Endereço eletrônico:** <http://www.peterlongoleiloes.com.br>, através do qual poderão ser ofertados lances.

**1º leilão - dia 09/05/2024 às 14h**

**2º leilão - dia 16/05/2024 às 14h**

**Leiloeiro: Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto**

**Local: Rua Sinimbu, 1878 - sala 601, Caxias do Sul - RS**

**Descrição do bem:**

*Veículo VW/NOVO GOL CL MCV, placas IXH9096, Fabricação/Modelo: 2016/2017, cor azul, Álcool/Gasolina, Renavam n.º 1090481435, Chassi: 9BWAG45U8HT023464.*

**Valor total de avaliação:** R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais).

**Condições gerais:**

1. O preço mínimo para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em 1º leilão, é o valor equivalente à avaliação. Em 2º leilão (que será realizado se não houver interessados no primeiro), o preço mínimo para a venda é o equivalente a **50% do valor da avaliação** (art. 891, parágrafo único, do CPC).

2. **A venda de bens móveis somente se dará mediante pagamento à vista.**

3. Tratando-se de **bem imóvel, fica autorizada a venda parcelada**, inclusive quando da realização do 1º leilão, observadas as disposições do artigo 895 do Código de Processo Civil.

Na venda parcelada deverá ser efetuado o pagamento à vista de, no mínimo, 25% do valor do lance ofertado, sendo o saldo parcelado em, no máximo, 30 (trinta) vezes, com parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente mediante a aplicação do indexador de correção moratória (IPCA-E). Em caso de parcelamento, será instituída garantia hipotecária a ser averbada no registro do próprio bem imóvel arrematado. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, consoante disposto no art. 895, § 5º do CPC.

**O Arrematante arcará com as despesas para averbar as benfeitorias existentes sobre os imóveis e ainda não constantes no Registro de Imóveis, bem como para regularização dos bens junto aos demais órgãos públicos responsáveis.**

3. Caberá ao(s) arrematante(s) o pagamento da **comissão do leiloeiro, fixada em 6% para bens imóveis e 10% para bens móveis** a incidir sobre o valor da arrematação, e das **custas de arrematação** de 0,5% (meio por cento) do valor da alienação (mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38), conforme Tabela III da Lei nº 9.289/96 e Portaria nº 22/2005, do TRF da 4ª Região, que deverão ser recolhidas antes da expedição da respectiva carta.

4. Não ocorrendo a arrematação dos bens em nenhum dos leilões designados, fica autorizada a VENDA DIRETA a particular, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil e art. 373 e seguintes, do Provimento nº 62/2017, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que deverá ser tentada pelo próprio leiloeiro designado, no prazo de 60 (sessenta) dias. Em sendo apresentadas propostas que não atendam aos requisitos do edital de leilão público, estas deverão ser submetidas à apreciação deste Juízo.

**POR FIM, CASO NÃO SEJA O DEVEDOR ENCONTRADO, FICA DESDE JÁ INTIMADO DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES SUPRAMENCIONADOS.** E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico <https://www2.jfrs.jus.br/leiloes/leiloes-da-subsecao-judiciaria-de-erechim-rs/>, bem como afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Erechim, 02/05/2025.

---

Documento eletrônico assinado por **JOEL LUIS BORSUK, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710022335015v2** e do código CRC **802989c7**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOEL LUIS BORSUK  
Data e Hora: 02/05/2025, às 15:25:07

---

5014897-46.2022.4.04.7107

710022335015.V2